

Portarias**INSTITUI SEI TSE**

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Lei nºs 8.159 de 8 de janeiro de 1991, 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 11.419, de 19 dezembro de 2006, e 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como ferramenta institucional de gestão de documentos e informações administrativas eletrônicas do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. O Sistema de que trata o **caput** será disponibilizado no dia 22 de junho de 2015, sendo obrigatório o seu uso em todas as unidades do Tribunal, como ferramenta oficial para a produção, classificação e tramitação de documentos e procedimentos administrativos, a partir do dia 15 de julho de 2015.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, garantindo sua disponibilidade, integridade física, confiabilidade e segurança dos documentos eletrônicos e dados nele incluídos.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor do SEI com a seguinte composição:

I - titular da Secretaria de Gestão da Informação (SGI), que o coordenará;

II - titular da Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo (Copea) da Secretaria de Gestão da Informação (SGI), que atuará como coordenador substituto;

III - titular da Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

IV - titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); e

V - titular da Secretaria de Administração (SAD).

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do SEI:

I - gerenciar o sistema no âmbito do Tribunal;

II - propor ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;

III - encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo (Copea) da Secretaria de Gestão da Informação (SGI):

I - gerenciar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o TSE e o TRF4 para implantação do SEI;

II - coordenar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do sistema;

III - propor ações de capacitação aos servidores para utilização do sistema;

IV - designar servidores para ministrar treinamento aos usuários do sistema;

V - instruir os usuários internos e externos quanto ao uso do sistema;

VI - prestar apoio técnico-arquivístico;

VII - analisar e submeter ao Comitê Gestor do SEI solicitações de melhorias, correções, inclusão ou exclusão de funcionalidades no sistema;

VIII - submeter ao Comitê Gestor do SEI propostas, análises e pareceres para subsidiar a normatização de procedimentos e do uso do sistema;

IX - gerenciar o SEI quanto à disponibilização de funcionalidades e perfis de usuários;

X - gerenciar os tipos documentais, cabendo-lhe alterar, incluir ou excluir modelos de atos; e

XI - gerenciar os assuntos classificadores.

Art. 6º As reuniões do comitê ocorrerão por convocação do seu coordenador e com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O comitê poderá convidar servidor de unidade que não integra o comitê conforme assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 7º O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do SEI e baixará os atos necessários à regulamentação desta portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Dias Toffoli